



ATA N.º 11/2020

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau
João Paulo Goulão Campos
António Francisco Correia Traguedo
Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

HORA DE ABERTURA:

A srª. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação de ata:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e nºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata nº 10, da reunião realizada a 20 de maio do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada a leitura por ter sido, antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

Usando da palavra o sr. Vereador Traguedo questionou sobre a situação do projeto CLDS, e se havia alguma previsão do inicio.

A sra. Presidente respondeu que o projeto foi aprovado muito recentemente, no entanto, face à situação atual terá que ser reajustado de acordo com as regras, uma vez que todas as atividades se enquadravam no apoio dos idosos.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. PONTO DA SITUAÇÃO DO COVID-19:

A srª. Presidente informou sobre as medidas tomadas face à segunda fase do desconfinamento, destacando, a reabertura na passada segunda-feira, do edifício dos Paços do Concelho com o atendimento público no rés do chão, reabertura da Biblioteca Municipal, do Posto de Turismo/CITA, tendo em atenção todas as regras de distanciamento, uso de máscara e higienização de todos os espaços regularmente.

Referiu ainda que na passada segunda feira reabriu igualmente o pré-escolar público e das instituições (Misericórdias e CIAP), tendo mais uma vez a C. M. sobreposto ao Governo, assumindo o pagamento da realização dos testes à COVID a todo o pessoal.

Informou ainda que as reuniões da Comissão de Proteção Civil passaram a ocorrer, quinzenalmente, sem prejuízo, de poderem alterar caso se justifique.

Por fim, referiu que ainda se mantêm a possibilidade de alguns trabalhadores continuarem em teletrabalho e/ou com a aplicação da jornada continua de trabalho para os trabalhadores que tenham filhos menores. Sublinhou ainda com satisfação a situação do concelho que continua sem qualquer caso, esperando que todos continuem a cumprirem todas as regras da Direção Geral de Saúde.

O sr. Vereador Traguedo voltou a salientar as dificuldades de alguns setores, destacando os ligados ao turismo, entre eles, hotelaria e restauração, tendo estes últimos já alguma abertura, mas as pessoas ainda estão receosas com toda a situação.

Referiu ainda que se aproxima o final das atividades escolares questionando se está previsto ATL's no concelho, uma vez que em caso negativo será muito complicado para muitas famílias, manifestando, igualmente, muita preocupação com a possibilidade de não haver condições na freguesia de Igrejinha para a sua realização.

A srª. Presidente referiu que a restauração está a apostar mais nas esplanadas e nota que as pessoas vão aderindo, no entanto, a confiança será um processo cauteloso e demorado. Quanto aos ATL´s referiu que o Governo já divulgou que irá permitir a partir do dia 15 de junho, mas com um conjunto de medidas muito rigorosas, estando os serviços a trabalhar no sentido de serem criadas condições para a sua realização.

2. Administrativa e Financeira:



2.1. APRECIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de dois de junho de dois mil e vinte, cujo total de disponibilidades é de 1.559.819,92€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezanove euros noventa e dois cêntimos), sendo: dotações orçamentais — 1.558.082,72€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil oitenta e dois euros e setenta e dois cêntimos) - dotações não orçamentais — 1.737,20€ (mil, setecentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos).

3. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

3.1. EDUCAÇÃO:

a) Ação Social Escolar 2020-2021:

Face à informação do serviço da Ação Social - DGESE, a Câmara aprovou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do artº. 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, artigo 10.º, 25.º, 30.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com os artigos 11º e 12º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelos Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, as orientações para atribuição dos Apoios de Ação Social Escolar às crianças da educação Pré-Escolar e alunos 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arraiolos, dispensando-se a transcrição ficando arquivado nos respetivos serviços.

Os serviços deverão efetuar a respetiva divulgação através de aviso.

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, dos artigos 12.º, 20.º, 25.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, os apoios económicos a atribuir para fazer face aos encargos com refeições escolares, livros e outro material escolarpara o ano letivo 2020/2021, nos termos constantes do Anexo, que, por exaustivo, se dispensou a sua transcrição ficando arquivado na pasta auxiliar de atas.

Os encargos foram devidamente cabimentados.

b) Ação municipal na área da educação para o ano letivo 2020/2021:

Presente uma informação do serviço de Educação - DGESE do seguinte teor:

"APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E DOS ESTABELECIMENTOS E À CONCRETIZAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ARRAIOLOS:

Considera-se fundamental a colaboração da Autarquia para o acesso a recursos de várias ordens, sem os





Câmara Municipal

quais o processo de ensino, não vislumbra a sua eficácia. Bem como, se entende essencial o acompanhamento, por parte das Escolas, de metodologia e recursos tecnológicos emergentes, de linguagens apropriadas às idades dos alunos, pelo que se vê como prioridade o apetrechamento com novos materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos das escolas, nomeadamente do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar. E ainda, fazendo o cumprimento das atribuições que são cometidas ao Município pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro designadamente no domínio da educação, para uma facilitação da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, propõe-se o seguinte:no cumprimento das atribuições que são cometidas ao Município pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente, no domínio da educação, para uma facilitação da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, propõem o seguinte: I. Apoio aos equipamentos escolares que integram o Agrupamento de Escolas de Arraiolos e às atividades e projetos por estes desenvolvidos, nomeadamente naquilo que compete à aquisição de materiais desgaste, materiais didáticos e outros equipamentos fundamentais à concretização de projetos/ações e iniciativas integradas no Plano Anual de Atividades deste mesmo Agrupamento, do seguinte modo:

1. Atribuição de apoio financeiro para aquisição material didático/equipamento e de material de desgaste, ao Agrupamento de Escolas de Arraiolos, para suporte a projetos/ações e iniciativas integradas no Plano Anual de Atividades do Agrupamento, de modo que:

| Tipologia do apoio | 1.º Ciclo do Ensino Básico | | |
|---|----------------------------|-------------------------|--|
| | critério | valor máximo a atribuir | |
| material didático/equipamento | escolas até 20 alunos | 150,00 € | |
| | escolas de 21 a 50 alunos | 200,00 € | |
| | escolas de 51-75alunos | 300,00 € | |
| | Escolas + 75 alunos | 500,00 € | |
| material de desgaste e outro de suporte projetos/ações e | 10€ /aluno | n.º de alunos ∕escola | |

| tipologia do apoio | Educação Pré-Escolar | | |
|--|----------------------|------------------------------------|--|
| | critério | valor máximo a atribuir | |
| material didático/equipamento | Sala | 150,00 € | |
| material de desgaste e outro de suporte projetos/ações e | 12€ /criança | n.º de crianças/Jardim de Infância | |
| | | | |

Para atribuição deste, propõe-se que o agrupamento informe das turmas e respetivo número de alunos, à Câmara Municipal de Arraiolos, até ao final do mês de julho de 2020, por forma ao município proceder ao processo legal obrigatório para transferência da verba.

Município de Arraiolos www.cm-arraiolos.pt

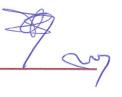




- 2. Atribuição, por parte da Câmara Municipal de Arraiolos, material didático/equipamento e de material de desgaste, ao Agrupamento de Escolas de Arraiolos,inerentes a projetos /atividades, ao nível do 2.º e 3.º ciclo e secundário, apresentados pelo Agrupamento de Escolas de Arraiolos, até ao montante global de 4,5€ x (o n.º de alunos a frequentar estes níveis de ensino neste Agrupamento). O n.º de alunos considerado para o efeito será o que for informado pelo Agrupamento de Escolas, até ao final do mês de Setembro de 2020. Para que a Câmara possa ceder materiais ou outras formas de apoio, o Agrupamento de Escolas deverá remeter à CMA os projetos/atividades com memória descritiva pormenorizada objetivos, ações a desenvolver e identificação dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários e de entre estes, identificar, os que solicitam à Câmara Municipal, até ao dia 31 de outubro 2020. Os projetos a apoiar deverão estar vertidos no Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos.
- 3. Todo o material didático e equipamento adquirido, no âmbito dos apoios referidos nos pontos 1. e 2., deve ser inscrito no inventário do estabelecimento de ensino respetivo, constituindo-se património da entidade.

No final da execução dos projetos ou atividade deverá ser enviado para a Câmara Municipal um relatório de avaliação dos mesmos.

- 4. Para além dos apoios mencionados no ponto 1 e 2, a Câmara Municipal disponibilizará apoio técnico e logístico aos projetos apresentados. Estes deverão estar igualmente vertidos no Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos. E devem ser indicados ao Município até ao dia 31 de outubro 2019, com exposição do apoio pretendido (discriminar: som, equipamentos, recursos, apoio técnico, e outros) por forma a garantir uma resposta positiva aos mesmos.
- 5. As visitas de estudo pretendem contribuir para o aumento da oferta de oportunidades educativas, dando resposta às várias dimensões da educação: motivar para a aprendizagem fora do espaço escolar; contextualizar as aprendizagens; valorizar os saberes e culturas; contribuir para a formação integral do aluno. É, neste contexto que a Câmara Municipal disponibiliza o autocarro para 20 visitas de estudo para fora do concelho.
- 6. Comemorações Carnavalescas apoio financeiro no valor de 7€ por participante, a conceder ao Agrupamento de Escolas de Arraiolos apenas para a confeção/realização dos fatos/disfarces ou sua aquisição, mediante a apresentação de fatura/recibo comprovativa da despesa efetuada, indicando o aluno, turma e ano escolar.
- 7. É propósito da Câmara Municipal propor a concretização de atividades alusivas ao Natal, Carnaval e Dia Mundial da Criança. Para este efeito apela-se ao envio de sugestões e contributos até às seguintes datas: Natal até Outubro, Carnaval (até Novembro), Dia Mundial da Criança (até final do 2.º período).



8. Projetos do município: piscina municipal – projeto de adaptação ao meio-aquático e projeto da escola de

musica municipal para as crianças da educação pré-escolar.

Para além dos projetos mencionados, o município dispõe ainda de serviços sócio-educativos nos Centros Interpretativos do Tapete de Arraiolos e do Mundo Rural e na Biblioteca Municipal que poderão articular atividades/apoios específicos com o Agrupamento, quando requeridos por este.

9. Comunicação com a Câmara Municipal

Todos os pedidos e informações que os docentes pretendam solicitar e/ou prestar à Câmara Municipal, nomeadamente a qualquer um dos serviços anteriormente apresentados, deverão ser remetidos através do email: gera@cm-arraiolos.pt e dirigidos à Sra Presidente da CMA.

II. Comparticipação nos custos das comunicações via telefone do Agrupamento de Escolas de Arraiolos Conforme ficou decidido na reunião de 19/11/97 a Câmara mandou instalar telefones nas Escolas e Jardins de Infância abaixo referidos. Tendo em conta que os referidos estabelecimentos de ensino não possuem verbas para proceder ao pagamento da taxa mensal (com fatura detalhada), propõe-se que a Câmara atribua as verbas abaixo mencionadas para comparticipação no pagamento da referida taxa, bem como nas chamadas telefónicas efetuadas no âmbito do funcionamento do estabelecimento de ensino.

| ANO LETIVO 2020/2021 | | | | | |
|----------------------------------|-------------|------------|----------|--|--|
| Estabelecimento de Ensino | Nº de meses | Valor/ mês | Total | | |
| EB 1 de Vimieiro | 12 | 30,00€ | 360,00 € | | |
| EB1 de Sabugueiro | 12 | 30,00 € | 360,00 € | | |
| EB1 de Igrejinha | 12 | 30,00 € | 360,00 € | | |
| Jardim de Infância da Igrejinha | 12 | 30,00 € | 360,00 € | | |
| Jardim de Infância de Sabugueiro | 12 | 30,00 € | 360,00 € | | |
| Total | 1800.00€ | | | | |

Montante a ser transferido para o Agrupamento de Escolas de Arraiolos."

Os custos associados foram cabimentados através da proposta emitida pelo serviço financeiro com o nº. 892.

Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto.

4. Gestão Urbanística:

4.1. PROJETOS DE LEGALIZAÇÕES:

Apresentado o *Processo nº. 42/2004*, em nome de Bernardina do Carmo Covinha Pereira relativo ao projeto de legalização da obra de ampliação e alteração do imóvel destinado a habitação, sito na Rua do Rasquete, nºs 21 e 23 em Vimieiro.

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS geral@cm-arraiolos.pt





Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/06/02, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e

Face ao exposto no referido parecer, a Câmara tomou conhecimento que a situação é passível de instauração de processo de contra-ordenação, conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 98º (realização de operações urbanísticas sem o respetivo alvará de licenciamento) cuja competência para determinação da instauração é da Presidente da Câmara.

4.2. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:

regulamentares aplicáveis.

Submetidos à reunião os seguintes processos:

• *Processo nº 34/2019,* em nome de Maria Alcidia Mendes Gomes, referente aos projetos de especialidades relativos à ampliação e alteração de edifício existente destinado a habitação na Rua do Outeiro de São Pedro, 15 – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/06/01 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis

• Processo nº 2/2020, em nome de João Fausto dos Reis dos Santos, referente aos projetos de especialidades relativos à alteração em edifício existente destinado a habitação, com demolição de anexo, edificação de tanque e de resguardo para viaturas no logradouro na Rua Nova, nº. 10 - Ilha do Castelo.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/06/01 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CRUZ DE BARRETA – ADMISSÃO DE CONCORRENTES:

Tendo em conta a informação emitidas pelos serviços da DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, admitir as candidaturas abaixo indicado, dado que enquadram no Aviso de 12 de setembro de 2018, devendo proceder-se à publicitação da lista provisória dentro dos prazos estipulados

- David Sadio Franco, residente em Vimieiro;
- Daniela de Jesus Vieira, residente em Arraiolos

4.4. ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA - 8º. ALTERAÇÃO DO PDM:



Tendo em conta a informação técnica emitida pela DAUSUA, do seguinte teor:

"1. A presente informação destina-se a enquadrar e sustentar a deliberação municipal de abertura de um período de discussão pública nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante designado de RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, relativo à 8.º Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos (PDMA).

O procedimento enquadra-se no art.º 118.º do RJIGT, onde se prevê que os planos territoriais possam ser objeto de dinâmica incidindo sobre o normativo e/ou parte da área de intervenção, podendo decorrer da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, ou da incompatibilidade com outros programas e planos territoriais, ou ainda, da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as suas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.

- 2. O Plano Diretor Municipal de Arraiolos em vigor foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de fevereiro de 2003, tendo, entretanto, sido objeto das seguintes alterações e correções:
 - Declaração n.º 162/2006, de 22 de novembro de 2006 1.º Alteração, regime simplificado;
 - Aviso n.º 25803/2010, de 10 de dezembro de 2010 2.º Alteração, por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA);
 - Aviso n.º 10957/2011, de 17 de maio de 2011 3.º Alteração;
 - Declaração n.º 183/2013, de 22 de agosto de 2013 − 1.º Correção material;
 - Declaração n.º 192/2013, de 17 de setembro de 2013 − 4.ª Alteração, por adaptação;
 - Declaração de Retificação n.º 1065/2013, de 4 de outubro de 2013 1.º Retificação;
 - Declaração n.º 105/2015, de 12 de maio de 2015 − 5.ª Alteração;
 - Declaração n.º 73/2017, de 14 de setembro de 2017 6.º Alteração, por adaptação a Plano Especial de Ordenamento do Território (Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor);
 - Aviso n.º 18471/2018, de 11 de dezembro de 2018 − 7.º Alteração.
- 3. Apesar de o PDMA se encontrar atualmente em processo de revisão, urge proceder a uma alteração que se torna imperiosa na sequência da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, no concelho, e até no país, e da adaptação a novos quadros legais.

O presente procedimento tem por objetivo propôr a inclusão no regulamento do PDMA de uma norma que permita a localização de instalações para produção de energia a partir de fontes renováveis.

Esta iniciativa não visa substituir ou retirar pertinência ao atual procedimento de revisão do PDMA, mas tão somente acelerar uma alteração que se revela urgente face à atual falta de regulamentação no PDMAsobre este tipo de investimentos.

4. O presente procedimento de alteração ao PDMA iniciou-se por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de julho de 2019, publicada em Diário da República, 2.º série, n.º 173, de 10 de setembro de 2019, pela Declaração



Câmara Municipal

n.º 66/2019, abrindo simultaneamente um período de participação pública obrigatório que decorreu entre 11 de setembro e 1 de outubro, de 2019, e do qual não resultou qualquer participação.

Na deliberação acima referida, a Câmara Municipal considerou que, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, a presente alteração está dispensada da submissão à avaliação ambiental prevista na alínea a) do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

O acompanhamento da elaboração da alteração foi feita pelas seguintes entidades:

- A) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ANEPC;
- B) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo DRAPAL;
- C) Instituto de Conservação da Natureza e Florestas ICNF-DCNF Alentejo;
- D) Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- E) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional CCDR Alentejo.
- F) Foi ainda solicitada a participação da Direção-Geral de Energia e Geologia que, contudo, não designou qualquer representante nem emitiu parecer.
- G) A Conferência Procedimental teve lugar no dia 23 de abril de 2020, cuja ata, incluindo os pareceres da ANEPC, ICNF-DCNF, DRAPAL e DRCA, se encontra em anexo a esta informação.
- H) A proposta de alteração ao PDMA inicialmente apresentada foi parcialmente reformulada tendo em conta os pareceres das entidades e as conclusões da Conferência Procedimental.
- 5. Concluída a elaboração da proposta de alteração ao PDMA, cabe agora à câmara municipal proceder à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da câmara municipal, do qual consta a indicação do período de discussão pública (anunciado com a antecedência de 5 dias e não podendo ser inferior a 30 dias), bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os respetivos resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação.

O PDM é aprovado pela Assembleia Municipal mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. ..."

Tendo o exposto a Câmara deliberou, por unanimidade:

- a) pela sujeição a discussão pública da proposta de alteração ao PDMA de acordo com a Memória Descritiva e Justificativa anexa à informação;
- b) que o período de discussão pública seja anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e decorra por um período mínimo de 30 dias, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por qualquer meio escrito dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos;

c) que a presente proposta de alteração ao PDMA se encontra dispensada da avaliação ambiental prevista na alínea a) do número 1 do artigo 3.ª do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pela Srª. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,